



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de agosto de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga de postes de concreto, saindo da cidade de Cascavel, Paraná até o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo ainda que esse departamento realizou pesquisa de preços, com empresas do ramo e que os orçamentos estão em anexo a esta solicitação para verificação. A empresa que forneceu o melhor preço é a TRANSPORTADORA IRMÃO TRINDADE – CNPJ Nº 47.332.138/001-51, sendo que o preço por ela proposto está de acordo com o valor de mercado.

Sendo assim informo que é de total responsabilidade desse Departamento o conteúdo da presente solicitação, sendo assim qualquer dúvida quanto ao conteúdo do presente documento e dos orçamentos em anexo deverão ser solicitadas a este Departamento.

Sendo assim, o serviço a ser prestado é o seguinte:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|----|---|--------------|--------------|
| 01 | 01 | UN | Prestação de serviço de carregamento e transporte de uma carga de postes do Almoarifado da Copel no endereço Rua Rio da Paz 1.160, próxima UNIOESTE na cidade de Cascavel, Paraná para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, descarregar no endereço Rua da Escola próximo a Escola Visconde de Mauá OBS: O caminhão para o transporte deve ter Carroceria com comprimento mínima de 12 | R\$ 5.100,00 | R\$ 5.100,00 |



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | metros, e com tara líquida de 28.000 kg mínimo. | | |
|--|--|--|--|--|--|

Respeitosamente,

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor do Dpto. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

TRANSPORTADORA IRMÃO TRINDADE
DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915
CNPJ: 47.332.138/0001-51
RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, Nº815, BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA – PR CEP – 85670-000

À


MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE– PR.

| Descrição | Quant. | Valor Maximo Total |
|--|---------------------|-----------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE UMA CARGA DE POSTE, DA CIDADE DE CASCAVEL- PR, ATE O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. | 01 Carga | 5.100,00 |
| TOTAL | R\$ 5.100,00 | |

VALOR DO ORÇAMENTO : R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

Prazo de entrega: A combinar.

Salto do lontra – Pr. , 21 de Agosto de 2023.


Assinatura Proprietário

MARIA EDUARDO DE PARIZ EIRELI
RUA ATILIO RACHELLE, 792- B. COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA – PR
CNPJ: 21.176.558/0001-00

COTAÇÃO DE PREÇOS

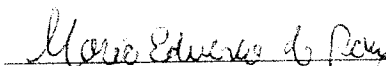
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

| Item | Código do produto/Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Valor estimado | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|--|------------|----------------|--------------------|
| 1 | | Contratação de empresa transportadora, para carregamento de postes, da sede da COPEL em Cascavel/PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste PR. | 01 | 5.560,00 | 5.560,00 |
| TOTAL | | | | | 5.560,00 |

Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 60 dias:
O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria A conta corrente deverá estar no nome da razão social; O orçamento é pelo total.

Atenciosamente,

Salto do Lontra – Pr. 21 de Agosto de 2023



MARIA EDUARDO DE PARIZ EIRELI
CNPJ: 21.176.558/0001-00

CEREALISTA ROBILSON LTDA ME

Av. Nicolau Inacio, nº 1802, bairro Centro, CEP 85.670-000
Salto do Lontra – Pr.,
CNPJ/MF Nº **01.052.062/0001-00**
contato telefônico 46 99126-1178

Salto do Lontra - Pr, 21 de Agosto de 2023.

A

PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR.

Orçamento, abaixo.


| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | QTDE | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|------|----|----------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UMA CARGA DE POSTES DA CIDADE DE CASCAVEL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, | 01 | UN | 6.450,00 |

Tota R\$ 6.450,00(Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Atenciosamente,

CEREALISTA ROBILSON LTDA ME

01.052.062/0001-00



ROBILSON WARMLING
CNPJ: 01.052.062/0001-00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
DEJAIR DE BARROS TRINDADE 965.103.239-15

CNPJ **Data de Abertura**
47.332.138/0001-51 28/07/2022

Nome Empresarial
DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

Nome Fantasia
TRANSPORTADORA IRMAOS TRINDADE

Capital Social
12.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 28/07/2022

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---------------|-----------------------------|---------------|
| 85670-000 | RUA VEREADOR IDNAIR CANELLO | 815 |
| Bairro | Município | UF |
| COLINA VERDE | SALTO DO LONTRA | PR |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|----------------|---------------|------------|
| 1º período | 28/07/2022 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador autônomo de carga - intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Transportador autônomo de carga - municipal

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receta.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.332.138/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/07/2022 |
| NOME EMPRESARIAL DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA IRMAOS TRINDADE | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR IDNAIR CANELLO | NÚMERO 815 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.670-000 | BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE | MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILCOLINAVERDE@GMAIL.COM | | TELEFONE (46) 9984-6681 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **14:51:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915
CNPJ: 47.332.138/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:18 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **DD8B.8925.65FC.03B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.332.138/0001-51

Razão Social: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

Endereço: RUA VEREADOR IDNAIR CANELLO 815 / COLINA VERDE / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2023 a 20/09/2023

Certificação Número: 2023082220032549894231

Informação obtida em 04/09/2023 07:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.332.138/0001-51

Certidão n°: 10988273/2023

Expedição: 16/03/2023, às 10:07:33

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.332.138/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029835560-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.332.138/0001-51**

Nome: **DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 88390
NOME.....: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915
CNPJ/CPF.....: 47.332.138/0001-51
ENDEREÇO....: RUA VEREADOR IDANIR CANELLO 815 COLINA VERDE
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 23/05/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1077

Código de autenticidade da certidão: 208107945208107

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

ENDEREÇO:

RUA VEREADOR IDANIR CANELLO
BAIRRO CENTRO

NR° : 815

CNPJ/CPF:

47.332.138/0001-51

CADASTRO:

34959-0

ALVARÁ:

0

DATA ALVARÁ:

28/07/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°

ATIVIDADE:

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA.
NO CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

SALTO DO LONTRA EM 13/01/2023

Elizandra Rossatto
Diretora - Departamento de
Cadastro Técnico

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E CADASTRO TÉCNICO

PREFEITA MUNICIPAL

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - PR 85670-000 (46) 3538-1177

<http://www.saltodolontra.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de setembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente deste Município através do Senhor Elcimar Augustinho Faust, responsável pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se pela necessidade de trazer os postes de concreto da cidade de Cascavel – PR para o município de Nova Esperança do Sudoeste – PR para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente.

CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 CNPJ: 47.332.138/0001-51
Com sede na Rua Vereador Idanir Canelo, 815, Colina Verde – CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|-------------------------------------|----------------------|------|----|-----|---|---|--------------|-----------|
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 0802 | 1944 | 14 | 452 | 2 | 2 | 339039120000 | |

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Meio Ambiente e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tiago Martins
Secretário


Olacir Ferreira
Membro

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 37/2023. Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 37/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público

contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadraria a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2023.

JULIANA MARA
NESPULO:0083
2673951

Aprovada eletronicamente por JULIANA MARA NESPULO em 04/09/2023 às 11:43:11.
Data: 2023/09/11 11:43:11 - 45107

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

CNPJ: 47.332.138/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2023.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

CNPJ: 47.332.138/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod418978

13/09/2023

13/09/2023

13/09/2023

13/09/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 232/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 – CNPJ:
47.332.138/0001-51

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

DO VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 232/2023

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 – CNPJ:
47.332.138/0001-51

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

DO VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2023

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod419067